



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Gabinete JLS

REQUERIMENTO Nº 202 /2026

Assunto: Solicita esclarecimentos complementares sobre o Pregão Eletrônico nº 90121/2025, diante do atendimento incompleto dos quesitos formulados no Requerimento nº 167/2026.

Senhor Presidente,

Requeiro à Mesa, observadas as formalidades regimentais e após ouvido o Douto Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que, por intermédio dos órgãos competentes, responda objetivamente aos quesitos abaixo, referentes ao Pregão Eletrônico nº 90121/2025.

CONSIDERANDO

Que o Poder Executivo respondeu ao Requerimento nº 167/2026 por meio do Ofício nº 14961/2026-55, informando que a documentação do certame se encontra no Processo SEI nº 3524709.420.00020392/2025-04;

Que, contudo, a resposta apresentada não enfrentou individualmente questões objetivas formuladas no requerimento, especialmente aquelas relacionadas à fase preparatória, à Prova de Conceito, à isonomia entre os licitantes e à eventual participação de terceiros na estruturação da contratação;

Que o exercício da fiscalização parlamentar exige não apenas acesso aos documentos, mas também esclarecimento dos fatos e circunstâncias que fundamentaram os atos administrativos;



Câmara Municipal de Jaguariúna Estado de São Paulo

1. Informar quem participou da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e da definição dos requisitos técnicos do Pregão nº 90121/2025, indicando nome, cargo/função e órgão de origem.

2. Informar se pessoas físicas ou jurídicas externas à Administração participaram, direta ou indiretamente, da definição da solução, dos requisitos técnicos, das integrações ou da modelagem da contratação. Em caso positivo, identificar os participantes e a natureza de sua atuação.

3. Informar quais condições técnicas, documentação, APIs e ambientes de homologação/testes foram disponibilizados a cada licitante para realização da Prova de Conceito, indicando as respectivas datas de disponibilização.

4. Esclarecer se todos os licitantes tiveram condições técnicas equivalentes para demonstrar as funcionalidades exigidas na Prova de Conceito, especialmente quanto à integração com o sistema Cartão Cidadão. Em caso negativo, justificar técnica e juridicamente.

5. Informar quais foram, objetivamente, os requisitos determinantes para a desclassificação da proposta inicialmente classificada em primeiro lugar, indicando se exatamente os mesmos critérios foram aplicados à empresa posteriormente vencedora.

6. Informar quais medidas foram adotadas para assegurar a impessoalidade, isonomia, competitividade e prevenção de conflito de interesses durante a fase preparatória, a Prova de Conceito e o julgamento do certame.

7. Informar se qualquer pessoa física ou jurídica que tenha participado da transição ou reorganização dos serviços municipais de saúde também participou da elaboração dos requisitos, especificações, integrações ou avaliações relacionadas ao Pregão nº 90121/2025.

DA NECESSIDADE DE RESPOSTA OBJETIVA



Câmara Municipal de Jaguariúna Estado de São Paulo

Esclarece-se que o presente requerimento não busca a produção de novos estudos ou análises pela Administração, nem se limita à localização dos documentos já existentes.

Busca-se, especificamente, resposta objetiva aos fatos e circunstâncias apontados, podendo a Administração fundamentar suas respostas nos documentos já constantes do Processo SEI nº 3524709.420.00020392/2025-04.

Requer-se, portanto, que os quesitos sejam respondidos individualmente, indicando-se, quando pertinente, o documento, evento SEI ou fundamento administrativo que sustente cada resposta.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação constitui medida complementar de fiscalização, diante da resposta apresentada ao Requerimento nº 167/2026.

A Administração informou que considera a solicitação atendida pela indicação do processo administrativo onde se encontram os documentos do certame.

Entretanto, a fiscalização parlamentar não se restringe à localização de documentos, sendo necessário esclarecer fatos objetivos relacionados à formação da contratação, à definição dos requisitos técnicos, às condições oferecidas aos licitantes e à observância da isonomia durante a Prova de Conceito.

As questões formuladas encontram fundamento nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, igualdade, competitividade, segregação de funções, motivação e julgamento objetivo, aplicáveis às contratações públicas, especialmente nos termos do art. 37 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalta-se que não se pretende antecipar qualquer conclusão sobre a regularidade ou irregularidade do certame, mas assegurar que os fatos sejam devidamente esclarecidos



Câmara Municipal de Jaguariúna Estado de São Paulo

pela própria Administração, permitindo o exercício responsável da função fiscalizatória do Poder Legislativo.

Diante da relevância da contratação para a gestão da saúde municipal, requer-se o atendimento integral e individualizado dos quesitos acima.

Plenário da Câmara Municipal de Jaguariúna, 25 de agosto de 2026



VEREADOR JORGE LUIZ DE SOUZA

PROTOCOLO 00744/2026- 25-08-2026

LIDO E APROVADO -19ª S.O. -01-09-2026